**PARECER**

Comissão de Finanças e Orçamento

**Matéria**: Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº: 001/2020

**Ementa: Autoriza a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.**

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei Ordinária do Legislativo Nº: 001/2020 – ao aspecto técnico/legislativo, concluindo pela sua regular tramitação.

O presente projeto de lei visa tão somente a determinação que a remuneração e o subsídio dos servidores públicos sejam revistos no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição.

Também, versam de igual forma o §4º do art. 30 e o caput do art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

O índice a ser aplicado é o do INPC (índice nacional de preços ao consumidor), mais precisamente, o índice acumulado do período de janeiro a dezembro de 2019 – 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) e no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal é de salutar informar que não há necessidade de apresentar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e nem a origem dos recursos para seu custeio por força do §6º do art. 17, da LRF.

Sendo assim, a Comissão é favorável a tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que o Legislativo Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

 É o Parecer

Plenário Ver. José Noel Gouvea, em 27 de fevereiro de 2020.

Ver. Rodrigo Scalioni Brito

 Presidente

Ver. João Martins Boaventura

 Relator

Ver. Carlos Cezar Ribeiro

 Membro